LEI N. 722 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 40,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 1 da quadra 6, localizado no povoado de Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 1.000 m2, requerido por ANTÔNIO MIERVINSKI, para seu filho menor LUIZ MIERVINSKI, conforme processo n. 327, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua n. 9 e rua "B"; ao SUL, com os lotes ns. 2 e 13; ao LESTE, com a rua "B" e lote n. 2 da mesma quadra e, ao OESTE, com a rua n. 9 e o lote n. 13.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 722-DE 20.08.1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMOVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 1, da QUADRA 6; localizado no POVOADO de SETE LAGÔAS, DISTRITO de ITATIBA, com a área de 1.000 m2, requerido por ANTONIO MIERVINSKI, para seu filho menor LUIZ MIERVINSKI, conforme PROCESSO nº 327, desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com a RUA nº 9 e RUA "B" - ao SUL: com os lotes nºs 2 e 13 - ao LESTE: com a RUA "B" e lote nº 2 da mesma QUADRA, e, ao OESTE: com a RUA nº 9 e o lote nº 13.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGÔSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 20 DE AGÔSTO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 722-DE 20.08.1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMOVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 1,da QUADRA 6, localizado no POVOADO de SETE LAGOAS,DISTRITO de ITATIBA,com a área de 1.000 m2,requerido por ANTONIO MIERVINSKI,para seu filho menor LUIZ MIERVINSKI,conforme PROCESSO nº 327,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE: com a RUA nº 9 e RUA "B" - ao SUL: com os lotes nºs 2 e 13 - ao LESTE: com a RUA "B" e lote nº 2 da mesma QUADRA,e,ao OESTE: com a RUA nº 9 e o lote nº 13.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA